

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 1
		Revisão: 0
		Página: 1/7
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023</b>		

Classificação:

- Gabinete Provisão de Recursos Humanos
- Aplicação de Recursos Humanos
- Manutenção de Recursos Humanos
- Desenvolvimento de Recursos Humanos
- Monitoração de Recursos Humanos

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>3. REFERÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>4. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>6. SISTEMA E DOCUMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7. INDICADOR.....</b>	<b>6</b>
<b>8. ANEXO.....</b>	<b>6</b>

<i>Revisão</i>	<i>Alteração</i>

Elaborado por: CGPI/GGPI	02/09/2024	Aprovado por: CGPI/GGP	/ /
-----------------------------	------------	---------------------------	-----

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b><i>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</i></b>	Número: 1
		Revisão: 0
		Página: 2/7
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023</b>		

## **1. OBJETIVO**

Uniformizar procedimento para solicitação, em caráter excepcional, de concessão de Prêmio de Incentivo Especial aos servidores em exercício na Secretaria da Saúde, em situações em que se verifiquem alteração substancial nas rotinas das unidades envolvidas, mediante estabelecimento de Plano de Gestão, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023 e 134, de 14 de junho de 2024.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Coordenadorias e órgão subsetoriais da SES.

## **3. REFERÊNCIAS**

### **3.1 – Prêmio de Incentivo:**

Decreto nº 41.794, de 17 de maio de 1997;

### **3.2 – Prêmio de Incentivo Especial:**

Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023;

### **3.3 – Comissão Técnica do Prêmio de Incentivo:**

Resolução SS nº 134, de 14 de junho de 2024;

### **3.4 – Deliberação – validada pela Comissão Técnica do PIN e ratificada pela CJ/SES.**

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 1
		Revisão: 0
		Página: 3/7
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023</b>		

## 4. DEFINIÇÕES

**4.1 – Prêmio** – Remuneração concedida a uma pessoa ou grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado.

**4.2 – Incentivo** - Ato de motivar ou levar alguém a atingir um objetivo coletivo ou individual.

**4.3 – Registro de Sistema (RS)** – Número de identificação funcional do servidor.

**4.4 – Provimento de Vínculo (PV)** – Número indicativo de movimentações internas no âmbito da Administração Direta, dentro ou fora da SES.

**4.5 – Regime Jurídico** – O regime jurídico é a lei com base na qual são definidos os direitos, deveres, garantias, vantagens, proibições e penalidades que devem regular o relacionamento entre empregado e empregador.

**4.6 – Cargo** – É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

**4.7 – UA** – Unidade Administrativa – Codificação atribuída a cada Unidade pertencente à Estrutura Organizacional do Estado. É a unidade de frequência do servidor identificada no demonstrativo de pagamento.

**4.8 – UD** – Unidade Despesa – Constitui unidade de despesa o desdobramento das dotações, ao nível de execução orçamentária, correspondendo a unidades administrativas subordinadas direta ou indiretamente ao dirigente responsável pela unidade orçamentária.

**4.9 Plano de Gestão** – Documento que reúne metas, indicadores, objetivos, áreas envolvidas e projetos de uma organização.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1 style="margin: 0;">PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 1
		Revisão: 0
		Página: 4/7
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023</b>		

## 5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

### 5.1 - Descrição do Prêmio de Incentivo Especial

**5.1.1** - O Prêmio de Incentivo Especial (PIE) poderá ser concedido, nos termos da Resolução SS nº 105/2023, nas situações em que se verifique:

**5.1.1.1** - o surgimento de demandas extraordinárias, tais quais, pandemias, endemias, epidemias e surtos epidemiológicos.

**5.1.1.2** - o incremento de demandas estratégicas, tais quais, a realização de mutirões de cirurgias, campanhas de vacinação e outros eventos, programas e projetos que demandem alteração substancial da rotina das unidades envolvidas.

**5.1.2** - Observada as situações acima, os Coordenadores ou dirigentes das Unidades da Secretaria da Saúde poderão propor, em caráter excepcional, a concessão de PIE a seus servidores, mediante elaboração de Plano de Gestão.

**5.1.3** - No Plano de Gestão deverá constar:

**5.1.3.1** - a atividade a ser desenvolvida;

**5.1.3.2** - o período;

**5.1.3.3** - o número de servidores necessários ao desenvolvimento do plano de gestão e as classes a que pertencem;

**5.1.3.4** - indicadores, metas de desempenho e melhorias esperadas na prestação dos serviços à população;

**5.1.3.5** - a forma de seleção dos servidores que participarão da execução do projeto.

**5.1.4** - No caso do item 5.1.3.2, o período para fins de concessão de PIE será apenas o necessário ao controle da pandemia, endemia, epidemia ou surto epidemiológico.

**5.1.4.1** - Nos demais casos, o período não poderá ser superior a 6 (seis) meses e eventual pedido de prorrogação deverá ser justificado e avaliado pela Comissão Técnica do Prêmio de Incentivo (CTPI), instruída pela Resolução SS nº 134/2024.

**5.1.5** - O PIE corresponderá ao coeficiente calculado sobre o valor indicado a título de Prêmio de Incentivo do cargo de Assessor Técnico de Gabinete IV, pertencente a Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, com nova denominação conferida pela Lei Complementar nº 1.306, de 27 de dezembro de 2017, conforme disposto no Artigo 6º da Resolução SS nº 105/2023, na seguinte conformidade:

a. 0,75 para os cargos de nível superior;

b. 0,5625 para os cargos de nível médio;

c. 0,421875 para os cargos de nível fundamental.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1 style="margin: 0;">PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 1
		Revisão: 0
		Página: 5/7
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023</b>		

## **5.2 - Procedimentos e Responsabilidades dos dirigentes das Coordenadorias e Unidades**

**5.2.1** - A solicitação do PIE deve ser protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), incluindo o Plano de Gestão e o Ofício, e enviada ao Centro de Gestão dos Processos de Incentivo (CGPI), da Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), através da caixa SES-CRH-GGP-PPI para análise quanto ao atendimento do item 5.1.3

**5.2.2** - Após análise do CGPI, estando em conformidade ao estabelecido no item 5.1.3, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) desta Pasta, para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros para atendimento da demanda pelo período estabelecido no Plano de Gestão, nos termos do item II, Artigo 3º, da Resolução SS nº 134/2024.

**5.2.3** - Retornando o processo ao CGPI será submetido à Comissão para análise técnica.

**5.2.4** - A Comissão poderá promover ajustes nos processos avaliatórios e/ou propor, sempre que oportuno, a revisão dos valores fixados, com observância ao disposto no § 1º do artigo 2º da Lei 9.463, de 19 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.250, de maio de 2014.

**5.2.5** - Estando o processo devidamente instruído, a Comissão emitirá parecer conclusivo quanto ao Plano de Gestão, de modo a subsidiar a deliberação do Titular da Pasta.

**5.2.6** - Em caso de deliberação favorável pelo Senhor Secretário da Saúde, o processo será encaminhado à origem para inclusão da relação nominal dos servidores envolvidos nas atividades estabelecidas no Plano de Gestão, com seus respectivos RS/PV, RG, CPF, Regime Jurídico, Cargo, UA/UD, Coordenadoria e Nível do cargo que ocupa (superior/médio/fundamental).

**5.2.6.1** - A gestão do valor do PIE será efetuada pelo CGPI a ser creditado mensalmente, no mesmo demonstrativo de pagamento do Prêmio de Incentivo.

**5.2.6.2** - Caso haja alteração na relação nominal dos servidores, o Coordenador ou dirigente da Unidade responsável deverá enviar a relação atualizada ao CGPI, via processo SEI, para a caixa SES-CRH-GGP-PPI, até o quinto dia útil de cada mês, referente aos servidores que desempenharam atividades no mês anterior.

**5.2.7** - Se houver solicitação de prorrogação da concessão do PIE pelo Coordenador ou dirigente da Unidade, na condição do item 5.1.4.1, o Plano de Gestão deverá ser atualizado, e o trâmite seguirá em conformidade ao item 5.2.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1 style="margin: 0;">PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 1
		Revisão: 0
		Página: 6/7
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023</b>		

## 6. SISTEMA E DOCUMENTOS.

6.1 Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

<https://sei.sp.gov.br/>

## 7. INDICADORES.

Indicador de impacto financeiro

Prêmio de Incentivo Especial do projeto sobre o Prêmio de Incentivo

Valor total do PIE do projeto x 100

Valor total do Prêmio de Incentivo

## 8. ANEXO.

8.1 ANEXO 1 – Fluxograma

# PROCEDIMENTO OPERACIONAL

**Título: Projetos/Prêmio de Incentivo Especial, nos termos da Resolução SS nº 105, de 10 de agosto de 2023**

